

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 45/2009-(1160)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na **6.ª Sessão Plenária Extraordinária** realizada aos **04 dias do mês de dezembro do ano de 2009**, com início às **16h30min**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Presidente, RICARDO ALENCAR MACHADO - Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS NIENCZEWSKI, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - mesmo convocado pelo col. TST, BRASILINO SANTOS RAMOS - mesmo em período de férias regimentais, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR - mesmo em período de férias regimentais e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS; consignadas as ausências dos Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em período de férias regimentais, MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA - em licença médica e MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES - em período de férias regimentais,

CONSIDERANDO os resultados da Oficina de Direcionamento Estratégico, ocorrida em novembro de 2007, que trouxe a cabo uma primeira discussão consensual acerca dos rumos que o Tribunal deve tomar nos próximos anos, no intuito de somar capacidades, talentos e esforços para atingir objetivos comuns, culminando com a indicação de que o TRT da 10ª Região deveria formular seu Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, dispõe em seu Art. 2º que deverá ser elaborado no âmbito dos Tribunais indicados nos incisos II a VII do Art.92 da CF/88 o planejamento estratégico, alinhado ao Plano Estratégico Nacional, com aprovação plenária até 31 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Estratégico foi baseada na metodologia do sistema gerencial Balanced Scorecard, conforme preconizado pelo CNJ;

CONSIDERANDO instrução contida no Processo Administrativo nº 4301/2009;

DECIDIU, por unanimidade, com ressalva parcial do desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, apreciando o contido no **PA-4301/2009 - MA-119/2009**, aprovar a matéria apresentada, baixando a **Resolução Administrativa de n.º 45/2009-(1160)**:

“Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, constante do Anexo I desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I - Missão: Dirimir conflitos de forma efetiva, célere e imparcial, na busca da realização da justiça, fortalecendo a cidadania e contribuindo para a paz social.

RA-45/2009-(1160) - PA-4301/2009

II - Visão de Futuro: Ser reconhecido, até 2014, pela excelência nos serviços prestados e na gestão dos meios utilizados, com valorização das pessoas.

III - Atributos de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para a sociedade:

- a) Acessibilidade;
- b) Celeridade;
- c) Comprometimento;
- d) Ética;
- e) Efetividade;
- f) Inovação;
- g) Modernidade;
- h) Participação;
- i) Qualidade de Vida;
- j) Respeito à Pessoa Humana;
- k) Responsabilidade Social e Ambiental;
- l) Transparência.

IV - 18 (dezoito) objetivos estratégicos, distribuídos em 11 temas:

a) Qualidade e Celeridade:

Objetivo 1: Aprimorar continuamente os procedimentos judiciais, inclusive na conciliação

b) Acesso à Justiça e Efetividade:

Objetivo 2: Aprimorar o acesso à Justiça do Trabalho

Objetivo 3: Promover a efetividade da execução

c) Responsabilidade Social e Ambiental

Objetivo 4: Considerar o impacto social e ambiental na sua atuação

d) Infraestrutura Física

Objetivo 5: Garantir qualidade, funcionalidade e segurança das instalações e acessibilidade às pessoas

e) Relacionamento Institucional

Objetivo 6: Buscar parcerias com outras instituições

Objetivo 7: Aperfeiçoar a comunicação interna e externa

f) Alinhamento e integração

Objetivo 8: Adequar a estrutura organizacional à estratégia

g) Eficiência Operacional

Objetivo 9: Melhorar continuamente os procedimentos de trabalho

h) Gestão de Pessoas

Objetivo 10: Implantar o processo de gestão por competências

RA-45/2009-(1160) - PA-4301/2009

Objetivo 11: Viabilizar a capacitação das pessoas para o alcance da estratégia
Objetivo 12: Melhorar continuamente a Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

i) Cultura Organizacional

Objetivo 13: Disseminar a cultura de responsabilidade social e ambiental
Objetivo 14: Disseminar a cultura de visão sistêmica
Objetivo 15: Consolidar um ambiente favorável à iniciativa e à livre expressão

j) Tecnologia da Informação e Comunicação

Objetivo 16: Garantir a confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações
Objetivo 17: Assegurar ferramentas de TIC adequadas à estratégia

k) Orçamento

Objetivo 18: Melhorar continuamente a execução orçamentária

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica, assim constituído:

- I- pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- II- pelo Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- III- pelo Desembargador que seguir ao Vice-Presidente na ordem de antiguidade;
- IV - por um Desembargador eleito pelo Tribunal Pleno;
- V- por um representante do 2º Grau indicado pela Associação dos Magistrados da 10ª Região - Amatra 10;
- VI- por um representante do 1º Grau indicado pela Associação dos Magistrados da 10ª Região - Amatra 10;
- VII- pelo Secretário-Geral da Presidência;
- VIII- pelo Diretor-Geral Administrativo;
- IX- pelo Diretor-Geral Judiciário;
- X- por dois representantes indicados pela Associação dos Servidores da 10ª Região - ASDR;
- XI- pelo responsável pela área de gestão estratégica (unidade correspondente ao “Núcleo de Gestão Estratégica” referido nas Resoluções nº 49 e 70 do Conselho Nacional de Justiça).

Art. 3º Compete à Presidência, em conjunto com o Comitê de Gestão Estratégica, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do TRT da 10ª Região.

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Desembargador Presidente do Tribunal, a quem competirá decidir, *ad referendum* daquele, sobre questões omissas e urgentes, relacionadas ao Planejamento Estratégico do TRT da 10ª Região.

Art. 5º Compete à Presidência baixar os atos de designação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica e convocar as reuniões com a devida publicidade.

Art. 6º Compete aos membros do Comitê de Gestão Estratégica do TRT da 10ª Região:

RA-45/2009-(1160) - PA-4301/2009

I- participar das Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs) trimestrais, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e medidas necessárias à melhoria do desempenho;

II- deliberar acerca de alterações nos indicadores, metas e projetos estratégicos, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT da 10ª Região, a fim de prover o Planejamento Estratégico do dinamismo e da agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes.

Art. 7º As decisões do Comitê de Gestão Estratégica serão sempre proferidas em colegiado, observando-se “quorum” de maioria simples e serão materializadas em Deliberações.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 8º Caberá à área de gestão estratégica secretariar as RAEs e elaborar as respectivas atas.

Art. 9º A Presidência encaminhará as atas das RAEs, após aprovação, aos Desembargadores do Tribunal.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2009. (Data da aprovação da Resolução Administrativa)

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do TRT da 10.ª Região